



**TRIBUNAL PLENO**

*PROCESSO TC 06154/22*

Origem: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Natureza: Inspeção Especial de Contas

Responsável: Raimundo Nonato Costa Bandeira (Gestor)

Interessada: Danielly Brilhante de Moura (Assessora Técnica)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS.** Governo do Estado da Paraíba. Secretaria de Estado de Comunicação Institucional. Exercício de 2022. Processo formalizado para fins de verificação de funcionamento do portal da transparência. Portal ativo e em funcionamento. Regularidade. Encaminhamento ao processo de acompanhamento. Arquivamento.

**RESOLUÇÃO PROCESSUAL RPL – TC 00016/22**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de inspeção especial de contas formalizada a partir de solicitação feita pela Divisão de Acompanhamento da Gestão I (DICOG I), com intuito de examinar a regularidade e a disponibilidade das informações do sítio eletrônico da transparência da publicidade institucional, para fins acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade do Governo do Estado.

Sinteticamente, em sede de relatório inicial (fls. 6/9), a Auditoria informou que, apesar de ter sido emitido o Alerta 00222/22, no âmbito do processo de acompanhamento da gestão da SECOM/PB (Processo TC 01877/22), ultrapassados mais de 20 dias, o portal da transparência continuava desativado, consoante registrado na imagem abaixo reproduzida:





## TRIBUNAL PLENO

*PROCESSO TC 06154/22*

Em atenção ao contraditório e à ampla defesa, foi determinada a citação da autoridade responsável, facultando-lhe oportunidade para se manifestar.

Defesa acostada por meio dos Documentos TC 64057/22 (fls. 16/18) e 54731/22 (fls. 38/39), seguida de análise pela Auditoria em relatório técnico (fls. 40/47) contendo a seguinte conclusão:

### **3 CONCLUSÃO**

Do exame das alegações e dos documentos de defesa apresentados, esta **DIVISÃO** de Auditoria das Contas do Governo do Estado I – **DICOG I** se posiciona no sentido da regularidade, no momento desta análise, do site da transparência da publicidade institucional que se encontra **ATIVO**.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público, em parecer de lavra do Procurador Bradson Tibério Luna Camelo (fls. 50/52), opinou da seguinte forma:

Em harmonia com o Órgão Técnico.

No mérito, este representante do *parquet* adotará, com supedâneo no princípio da economia processual, a fundamentação *per relationem*, ou aliunde, amplamente aceita pela jurisprudência<sup>1</sup> e expressamente prevista no art. 50 § 1º da lei nº 9.484/99, reportando-se à manifestação exarada pela ilustre Auditoria, uma vez que com ela corrobora.

**EX POSITIS**, este *Parquet* de Contas comunga com o entendimento expresso pelo Órgão Auditor, opinando pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, uma vez que o sítio da publicidade institucional da **SECOM** se encontra ativado.

Na sequência, o julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo, conforme atesta a certidão de fl. 3.



## TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 06154/22

### VOTO DO RELATOR

Consoante acima narrado, o presente processo foi formalizado a partir de solicitação feita pela Divisão de Acompanhamento da Gestão I (DICOG I), com intuito de examinar a regularidade e a disponibilidade das informações do sítio eletrônico da transparência da publicidade institucional, para fins acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade do Governo do Estado.

Em sede de relatório inicial, a Auditoria indicou, resumidamente, que o portal da transparência, no tocante à seara de publicidade institucional, encontrava-se desativado, inclusive após a emissão do Alerta 00222/22, feita no âmbito do processo de acompanhamento da SECOM relativamente ao presente exercício. Veja-se imagem colacionada pela Unidade Técnica:



Ao prestar esclarecimentos, o gestor responsável argumentou, em síntese, que, por problemas técnicos, foi necessária a manutenção do portal eletrônico, “retirando do ar” as informações pertinentes. Aduziu, ainda, que ocorreram inconsistência no programa que geraram dificuldades para o restabelecimento da disponibilidade das informações, sobretudo em razão da modificação de funcionários da empresa responsável pelo gerenciamento do sítio eletrônico (CODATA).

Depois de examinar os argumentos defensórios, a Auditoria promoveu nova consulta ao portal de transparência da publicidade institucional e constatou que ele estava em funcionamento, conforme se observava das imagens colacionadas:



Fonte: <https://transparencia.pb.gov.br/dados-especificos/publicidade-institucional>



## TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 06154/22

## PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Ano: 2021 | Produto: TODOS | Evento: Veiculação | Agência: TODAS | Mês Inicial: Janeiro | Campanhas: TODAS | Mês Fim: Dezembro | Fornecedor (CNPJ, CPF):

Fornecedor	Produto	Campanha	Agência	Data Pagmt.	Valor
08.540.403/0001-35 - GRAFICA JB LTDA	PRODUÇÃO	ABONO NATALINO 2021	Takes Produção e Publicidade Ltda	31/01/2022	3.275,00
35.486.075/0001-09 - TAKES PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	CRIAÇÃO	ABONO NATALINO 2021	Takes Produção e Publicidade Ltda	16/12/2021	2.619,82
10.673.116/0001-45 - HTV PRODUÇÕES LTDA-ME	PRODUÇÃO	ACOMPANHAMENTO	Antares Publicidade Ltda	07/05/2021	80.000,00
10.673.116/0001-45 - HTV PRODUÇÕES LTDA-ME	PRODUÇÃO	ACOMPANHAMENTO	Antares Publicidade Ltda	08/02/2022	80.000,00
29.445.162/0001-55 - CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	14/12/2021	13.912,50
29.445.162/0001-55 - CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI	VEICULAÇÃO - OUTROS	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	16/12/2021	750,00
14.426.725/0001-39 - CAMPINA MÍDIA EXTERIOR LTDA	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	12/11/2021	16.787,50
26.770.212/0001-33 - SIMPLEADS TECNOLOGIA E INFORMACAO DIGITAL LTDA	VEICULAÇÃO - OUTROS	ANIVERSARIO DE CAMPINA GRANDE	Takes Produção e Publicidade Ltda	26/04/2022	10.000,00
24.204.209/0001-73 - EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	80.997,00
03.881.176/0001-06 - ESTUDIO AUDIO VISUAL EIRELI	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	16/09/2021	7.900,00
11.723.734/0001-00 - GRUPO DE HISTÓRIAS PRODUÇÕES LTDA	PRODUÇÃO	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	01/10/2021	115.309,00
06.331.880/0001-82 - PARABANIDADE COMUNICACAO E PROGRAMACAO EIRELI	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	30.544,40
06.846.487/0001-30 - RADIO E TELEVISÃO O NORTE LIMITADA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	60.452,30
26.770.212/0001-33 - SIMPLEADS TECNOLOGIA E INFORMACAO DIGITAL LTDA	VEICULAÇÃO - OUTROS	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	07/10/2021	7.000,00
01.890.043/0001-02 - SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICACAO LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	16/09/2021	70.231,96
09.843.075/0001-88 - TELEVISÃO CASO BRANCO LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	120.707,00
12.812.022/0001-75 - TELEVISÃO TAMBÉM LTDA	VEICULAÇÃO - TV	ANIVERSARIO DE JOÃO PESSOA	Maxima Tres Comunicações Ltda-ME	14/09/2021	80.034,30
41.151.845/0001-81 - JOSE NILSON DE LIMA	PRODUÇÃO	ATLETAS	Takes Produção e Publicidade Ltda	16/10/2021	2.430,00
04.704.470/0001-13 - ACESSO PB SERVIÇOS LTDA - ME	PRODUÇÃO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	07/05/2021	13.500,00
09.385.279/0001-43 - FUNDAÇÃO VIRGINUS DA GAMA E MELO	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	7.824,96
10.673.116/0001-45 - HTV PRODUÇÕES LTDA-ME	PRODUÇÃO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	25/03/2021	63.800,00
18.723.737/0001-06 - MARIA JOSE DA SILVA 01513629435	PRODUÇÃO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	6.000,00
32.069.813/0001-33 - NR AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	5.928,00
06.331.880/0001-82 - PARABANIDADE COMUNICACAO E PROGRAMACAO EIRELI	VEICULAÇÃO - TV	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	15.181,00
18.175.431/0001-04 - PUBLIX LTDA	VEICULAÇÃO - OUTROS	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	25/03/2021	14.915,00
12.824.817/0001-35 - RADIO ARBIA DOURADA LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	3.880,78
10.755.809/0001-87 - RADIO BONSUCESSO LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	2.876,25
02.389.880/0002-83 - RADIO CACARE FM LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	2.952,50
02.389.880/0003-74 - RADIO CARARE FM LTDA	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	12/03/2021	2.952,50
09.838.705/0001-81 - RADIOMÉDIA 107.5 FM - RPPF	VEICULAÇÃO - RADIO	CAGEPA	Antares Publicidade Ltda	25/03/2021	5.937,15

Fonte: <https://transparencia.pb.gov.br/dados-especificos/publicidade-institucional>

Diante do que foi verificado, a Unidade Técnica entendeu que a situação foi sanada, possibilitando o acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade feitas pelo Governo do Estado.

Instado a se pronunciar, o *Parquet* de Contas externou entendimento pelo arquivamento dos autos, já que a sítio da publicidade institucional encontra-se ativado.

Consoante se verifica, a situação inicial de inatividade do portal de transparência das informações relativas à publicidade institucional do Governo do Estado foi devidamente sanada, estando as informações e dados disponíveis para consulta. Nesse compasso, no momento do presente exame, pode-se considerar regularizada a situação do portal da transparência, cabendo a remessa de cópia da decisão ao processo de acompanhamento, em razão do alerta lá emitido.

**ANTE O EXPOSTO, VOTO** no sentido de que os membros deste colendo Tribunal decidam: **1) DECLARAR** regularizada, no momento da análise feita nestes autos, a situação do portal de transparência das informações relativas à publicidade institucional do Governo do Estado, nos termos apurados pela Auditoria; **2) DETERMINAR** a anexação de cópia dessa decisão ao Processo 01877/22, a título informativo; **3) COMUNICAR** aos interessados o conteúdo desta decisão; e **4) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.



**TRIBUNAL PLENO**

*PROCESSO TC 06154/22*

**DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06154/22**, relativos ao exame da regularidade e da disponibilidade das informações do sítio eletrônico da transparência da publicidade institucional, para fins acompanhamento e controle da execução das despesas com publicidade do Governo do Estado, **RESOLVEM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

- 1) **DECLARAR** regularizada, no momento da análise feita nestes autos, a situação do portal de transparência das informações relativas à publicidade institucional do Governo do Estado, nos termos apurados pela Auditoria;
- 2) **DETERMINAR** a anexação de cópia dessa decisão ao Processo 01877/22, a título informativo;
- 3) **COMUNICAR** aos interessados o conteúdo desta decisão; e
- 4) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno.

João Pessoa (PB), 31 de agosto de 2021.

Assinado 5 de Setembro de 2022 às 12:07



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 1 de Setembro de 2022 às 11:02



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 2 de Setembro de 2022 às 08:54



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 13 de Setembro de 2022 às 12:25



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Setembro de 2022 às 10:40



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 3 de Setembro de 2022 às 20:38



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago  
Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 1 de Setembro de 2022 às 11:54



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
PROCURADOR(A) GERAL